

Mobilidade na educação



» ISAAC ROITMAN
Professor emérito da Universidade de Brasília (UnB), pesquisador emérito do CNPq, membro da Academia Brasileira de Ciências e do Movimento 2022-2030 — o Brasil e o mundo que queremos

A educação prepara o ser humano para desenvolver suas funções ou atividades na sua caminhada pela vida. A mobilidade, no contexto educacional, refere-se à capacidade de estudantes e profissionais de se deslocarem entre diferentes ambientes de aprendizado, seja físico, seja virtual. Esse conceito abrange não apenas a locomoção entre instituições de ensino, mas também a flexibilidade de acessar conteúdos educacionais de qualquer lugar, a qualquer momento.

A mobilidade na educação é fundamental para promover a inclusão e a equidade no acesso ao conhecimento. Com a mobilidade, estudantes de diferentes origens e realidades socioeconômicas podem ter as mesmas oportunidades de aprendizado. Com o avanço das tecnologias, o futuro da mobilidade na educação promete ser ainda mais dinâmico e interconectado. A mobilidade não será apenas uma questão de deslocamento, mas uma experiência integrada que combina diferentes formas de aprendizado, permitindo que os alunos se tornem cidadãos globais preparados para os desafios do século 21.

Atualmente, na educação brasileira, a mobilidade é ainda incipiente. No entanto, o

conhecimento obtido por meio das telinhas precisa ser complementado com a experiência pessoal na diversidade de ambientes educacionais, a possibilidade de acesso e ampla vivência cultural. Certamente, ela contribuirá para a formação ética da espécie humana, e não para a ética instrumental e utilitária do mercado, como já pregava Paulo Freire.

No ensino básico brasileiro, é muito comum que o estudante frequente uma mesma escola por um longo período. Na universidade, isso é a regra. Quando o estudante frequenta uma faculdade, ele não tem oportunidade de adquirir uma cultura universitária ampla, limitando-se a ter experiência em uma única área de conhecimento. Mesmo em uma mesma universidade, o estudante poderia aproveitar eventos, conferências, seminários, mesas-redondas, congressos, exposições, atividades culturais — que ocorrem em todas as áreas de conhecimento. Apesar dessa disponibilidade, ele raramente participa de eventos fora de sua área de especialização.

Um estudante de medicina, física ou química teria uma formação mais completa se, durante o curso, procurasse ambientes em que se discute filosofia, sociologia e ética, por exemplo. Da mesma forma, um estudante de ciências humanas e sociais deveria aproveitar sua passagem pelo ensino superior tendo contato com o desenvolvimento de tecnologias de ponta, como a biotecnologia e a nanotecnologia. Para se promover a mobilidade interna dentro de uma universidade, não é necessário nenhum investimento, mas uma mudança cultural de toda a comunidade universitária. O exemplo deve começar pelos professores.

De forma geral, podemos dividir a mobilidade na educação em duas modalidades: nacional e internacional. A mobilidade nacional seria criar e estimular instrumentos para que estudantes do ensino básico e universitário pudessem ter experiências educacionais em diferentes regiões do Brasil. Já existem programas com essa finalidade, como o Programa Andifes de Mobilidade Estudantil, introduzido em 2003, por meio do qual estudantes de graduação de diferentes universidades federais podem trocar experiências. Em 2009, o Ministério da Educação (MEC) lançou o Programa Mobilidade Acadêmica Brasil (MAB), que permite aos estudantes vinculados a uma federal cursarem disciplinas em instituições similares. Em adição, estímulos e instrumentos devem estar disponíveis para que os estudantes frequentem atividades acadêmicas no âmbito das universidades. Imagine os benefícios educacionais, culturais e sociais de um estudante do Norte cursar disciplinas em uma universidade da Região Sul, ou vice-versa.

No que diz respeito à mobilidade internacional, o Brasil tem uma larga experiência em cursos de pós-graduação, sobretudo no programa de doutorado sanduíche. O programa Ciência sem Fronteiras, atualmente desativado, foi um avanço no sentido de proporcionar aos estudantes de graduação uma oportunidade de cursar disciplinas e desenvolver outras atividades acadêmicas em boas universidades de todo o mundo. Seria pertinente a reativação desse programa de forma progressiva, com acompanhamento e avaliação para o seu aperfeiçoamento. Espera-se que, no futuro, essas oportunidades sejam ampliadas a fim de preparar nossos estudantes para a cidadania planetária.

Manterrupting estrutural



» WILLIAM DOUGLAS
Escritor e professor de direito constitucional

Atualmente, observa-se um grave risco de ser institucionalizado um verdadeiro manterrupting estrutural que visa calar as mulheres. Utilizando-se da acusação de transfobia, busca-se o silenciamento das mulheres sempre que elas tentam defender direitos básicos, como privacidade nos banheiros e abrigos femininos, competição justa nos esportes e segurança nos presídios. Em vez de se discutir o mérito dessas questões, alguns optam por desqualificar qualquer voz contrária à inclusão de homens que se autodeclaram mulheres em espaços exclusivamente femininos. Isso é um evidente retrocesso na luta feminista por igualdade e respeito.

O manterrupting, conceito originalmente utilizado para descrever o ato de interromper ou silenciar mulheres em debates e conversas, agora assume uma dimensão mais ampla e institucionalizada. Mulheres que lutam pela manutenção de direitos conquistados são imediatamente rotuladas de transfóbicas e de “TERFs” (sigla em inglês para trans-exclusionary radical feminist, ou “feminista radical trans-excludente”), mas não se pode excluir de um espaço alguém que nunca o ocupou.

Some-se a isso a criação do crime de transfobia sem respeito ao art. 5º, XXXIX, da Constituição Federal — ou seja, sem lei formal aprovada pelo Legislativo. Apenas representantes eleitos podem atuar como legislador positivo. As intenções da Corte foram boas, mas essa solução impacta o equilíbrio entre os Poderes.

O manterrupting também ocorre por atuação de alguns membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, que, de forma ideológica, abandonam as mulheres e focam apenas na defesa de homens que se autodeclaram mulheres. Ocorre que as instituições precisam proteger de forma equilibrada o direito de todos, não apenas destes ou daqueles.

A questão central não é negar direitos às pessoas que se declaram trans, mas, sim, evitar que os direitos conquistados pelas mulheres sejam retirados para acomodar demandas exageradas. A realidade biológica é inegável: mulher trans não é um subgênero de mulher, mas um subgênero de homem, ou seja, de pessoas adultas do sexo masculino. Da mesma forma que não podemos aceitar que alguém defenda que a Terra é plana, também não podemos aceitar que se imponha a ideia de que cromossomos XY e cromossomos XX são intercambiáveis. Isso é uma questão científica, algo acima de ideologias.

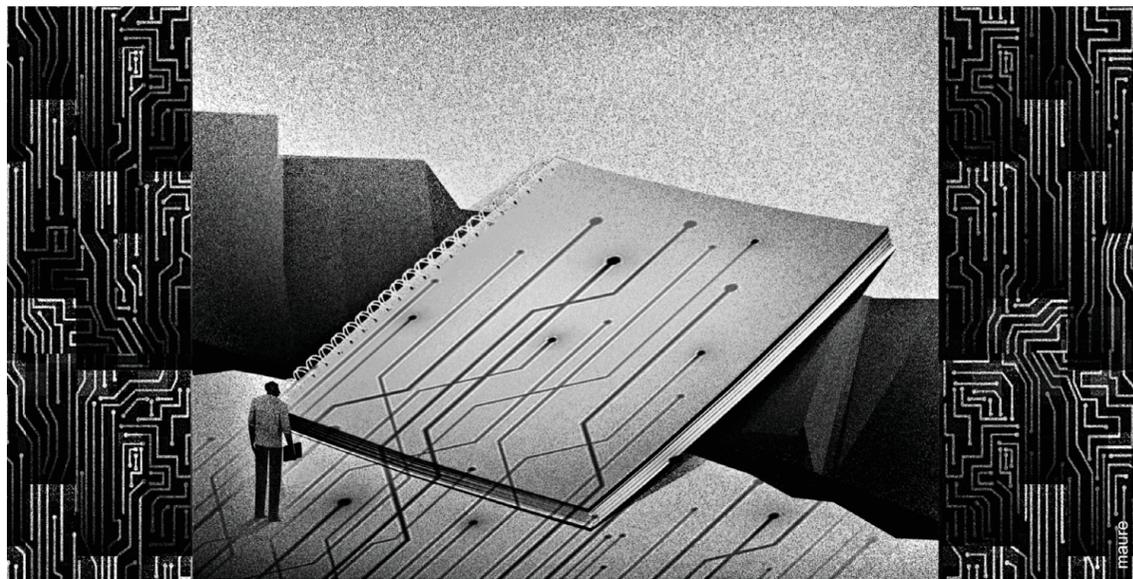
Nos esportes femininos, essa distorção fica ainda mais evidente. Mulheres trans vêm ocupando pódios, recebendo medalhas, bolsas de estudo, prêmios em dinheiro e a visibilidade que deveria ser garantida às atletas mulheres. Essa apropriação é um retrocesso. Além disso, há modalidades nas quais essa invasão gera riscos à integridade física das atletas. Essas, além da subtração de espaço, convivem com uma versão moderna do medieval cinto de castidade: agora, prendem-se-lhes a boca. Quem reclama é perseguida e excluída.

Nos presídios, mulheres estão sendo vítimas de violência por detentos que se autodeclaram mulheres e são transferidos para cadeias femininas. O respeito à identidade de um não pode significar o apagamento dos direitos de outro. Exemplo desse absurdo ocorre em universidades e órgãos públicos nos quais todos os banheiros passaram a ser abertos à auto-declaração. Logo, o que se quer não é garantir privacidade às mulheres trans, algo positivo, mas, sim, enfiar uma ideologia goela abaixo das mulheres.

Concordo que as mulheres trans tenham seus banheiros e categorias esportivas, seus espaços seguros, protegendo-as da presença de outros homens. Isso é positivo, isso é garantir novos direitos. Todavia, nenhuma pessoa adulta do sexo masculino pode ter o “direito” de impor sua presença em espaços historicamente reservados às mulheres. Isso é perda de direitos e uma nova versão de machismo/misoginia.

Por fim, esse manterrupting estrutural viola a livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV, CF). Hoje, até mesmo escritores e professores de esquerda são vítimas de cancelamento e perseguições quando ousam defender os espaços femininos.

Eu, como homem, cristão e professor de direito, sou e sempre serei contra qualquer tipo de violência ou desrespeito às mulheres trans. No entanto, quando os direitos das mulheres e meninas são colocados em risco, sempre estarei ao lado destas. A evolução social deve se dar dentro dos cânones constitucionais e pela inclusão, nunca pelo silenciamento, retrocesso ou pela supressão de direitos já garantidos antes.



Investimentos estrangeiros sofrem com insegurança jurídica e restrições fundiárias



» BERNARDO GOUTHIER MACEDO, BRÁULIO BORGES E ERIC BRASIL
São, respectivamente, sócio-diretor, diretor da área de Economia, e diretor da área de Direito da LCA Consultores

Divulgado recentemente pelo Banco Central, o balanço das contas externas brasileiras mostra que o Brasil teve um déficit em conta corrente (mercadorias e serviços) muito expressivo em 2024: US\$ 56 bilhões, equivalente a 2,6% do PIB. Para financiá-lo e evitar crises cambiais, como a que assolou a Argentina, é preciso buscar formas de atrair, todos os anos, de 2% a 2,5% do PIB de capitais estrangeiros — sobretudo o investimento direto, cujo foco são o médio e o longo prazos.

Temos nos saído relativamente bem: o investimento direto tem até superado, com certa folga, o déficit em conta corrente: em 2024 equivalerá a 3,2% do PIB, montante praticamente igual à média observada em 1999-2024.

Isso deveria nos tranquilizar? Certamente não, já que a questão do desenvolvimento não corresponde a uma corrida de 100 metros, e, sim, a uma maratona, praticamente interminável.

De fato, o investimento direto externo é também importante para impulsionar o crescimento como um todo. Um trabalho acadêmico (Baiashvili & Gattini 2020) apontou que, em países de renda média, como o Brasil, cada 1% do PIB de investimento estrangeiro direto impulsiona o crescimento do PIB em cerca de 0,15% a 0,2% por ano.

Por outro lado, a taxa de investimento brasileira — razão entre investimentos em ativos fixos de empresas nacionais e estrangeiras no país e o PIB — está no patamar de apenas 18%, insuficiente para assegurar um

crescimento potencial mais elevado.

Assim, além de fazer o “arroz com feijão” (estabilidade macroeconômica e política), é importante viabilizar medidas na esfera microeconômica/regulatória para atrair capitais e impulsionar o investimento. Essa agenda, entre outras coisas, envolve mitigar a insegurança jurídica face a uma legislação muitas vezes anacrônica e a um ambiente institucional que traz preocupações com relação à eficácia do instituto da arbitragem, por exemplo, como ferramenta moderna de resolução de conflitos.

Um dos maiores litígios empresariais em curso hoje no Brasil reflete com clareza tais fragilidades. Trata-se da disputa entre J&F e Paper Excellence em torno da propriedade e do controle do complexo industrial da Eldorado Celulose, em Mato Grosso do Sul. Esse embate, para além de jogar dúvidas sobre a eficácia do modelo de arbitragem adotado pelo país, desbordou para uma arena especialmente sensível para a atratividade do investimento estrangeiro.

A aquisição da Eldorado pela Paper Excellence vem sendo contestada sob o argumento de afronta à legislação que regula a participação de capital estrangeiro na propriedade fundiária. Alega-se que a Paper, como empresa estrangeira, deveria ter obtido autorizações prévias do Inca e do Congresso Nacional para deter a propriedade das terras da Eldorado destinadas à produção florestal.

Para além da disputa jurídica, cabe trazer à luz os reflexos econômicos desse debate. Na esteira do fluxo intenso de investimento direto, o Brasil vem acolhendo, há bastante tempo, empresas estrangeiras em setores-chave da economia, nos quais a propriedade de terras é intrínseca à atividade produtiva. Energia renovável, biocombustíveis, alimentos, mineração e papel e celulose lideram a atração de investimentos estrangeiros.

Segundo a Land Matrix (financiada pela

Comissão Europeia), de 2010 a 2023, empresas estrangeiras adquiriram uma área de 3,33 milhões de hectares, maior do que o estado de Alagoas. Esse fluxo de investimento só foi possível porque, de fato, os obstáculos ora aventados na disputa empresarial acima mencionada não se mostraram efetivos.

A prevalecer a tese de que os critérios para a propriedade fundiária de estrangeiros devam ser mais restritivos do que os que permitiram o ingresso maciço de investidores externos nos últimos anos, o Brasil terá um dos ambientes mais inóspitos à propriedade de terras para estrangeiros. Para além do impacto cambial direto, dificultando o financiamento do déficit brasileiro contra o resto do mundo, o impacto negativo sobre o investimento direto colocaria em xeque a permanência de investimentos ocorridos na última década e tenderia a frear a retomada do crescimento, que já sofre os efeitos deletérios da estilingada dos juros.

A economia brasileira sofreria bastante com uma restrição tão severa na acolhida ao investimento estrangeiro. É intuitivo que tal restrição não deveria ser um subproduto, no âmbito da política pública, de uma lide privada.

Em realidade, os esforços da política pública se dão na direção oposta, de ampliar a acolhida ao investidor estrangeiro. Exemplo recente é a iniciativa discutida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), batizada de Janela Única de Investimentos, a ser lançada em 2026. Inspirada na experiência recente do México, essa proposta tende a agilizar os procedimentos necessários para o investidor estrangeiro entrar no Brasil, reduzindo custos de transação percebidos como elevados e que acabam impactando a rentabilidade esperada. É um passo muito importante, mas tal esforço pode ser anulado caso, na contramão, uma disputa jurídica privada acabe por restringir as condições para a posse fundiária de empresas produtivas estrangeiras.